



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 1882 GVER/CMPV/2022.

A Vereadora que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º, da LOM e art. 118, inciso II², e art. 127³ do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA** para que determine ao setor competente desta secretaria, a seguinte providência:

Seja providenciado, **COM URGÊNCIA**, que seja Providenciado a Reforma da Policlínica Ana Adelaide, localizada na Rua Padre Chiquinho com a Rua Jamary no Bairro Pedrinhas

JUSTIFICATIVA

Sr. Secretario,

Em verificação *in loco*, no espaço supramencionado, constatou-se que a Policlínica necessita urgentemente dessa reforma.

Assim, imperioso se faz que o poder público municipal, em caráter de urgência, providencie acima mencionado, até porque, frise-se, a execução do serviço ora solicitado é de dever do município.

Sala das Sessões, 22 de março de 2022.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL

Vereadora do Podemos

(1) "Art. 49 –

(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. "

(2) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências

(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "